

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 43/2008

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização sobre as medidas adotadas pela Agência Nacional de Saúde para assegurar o ressarcimento dos Planos de Saúde às Operadoras do Sistema Único de Saúde (SUS).

Autor: Dep. Dr. Pinotti

Relator: Dep. Juvenil

VOTO EM SEPARADO

I - RELATÓRIO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o objetivo do ressarcimento é evitar um enriquecimento sem causa das Operadoras, além, de coibir o encaminhamento de pacientes pelas empresas de planos privados de assistência à saúde à rede pública, o que desonera sua própria rede e o que deve ser pago à sua rede de prestadores.

A ANS vem editando Resoluções que visam regulamentar e disciplinar o ressarcimento ao SUS por meio de rotina de procedimentos e adotando a Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos – TUNEP.

A TUNEP é resultado de um processo que se constituiu em uma tabela de valores para pagamento por procedimentos realizados, garantindo que esses sejam sempre maiores que a Tabela SUS – para evitar que a rede SUS

se torne rede prestadora das operadoras - e menores que os valores praticados no mercado.

Com a finalidade de agilizar as soluções e mitigar os problemas burocráticos relativos à cobrança do ressarcimento, a ANS iniciou a implantação do Processamento eletrônico, que possibilitará reduzir os trâmites e as instâncias de decisão.

É importante destacar que foi apresentado pelo nobre Deputado Dr. Pinotti o requerimento nº 90, de 2004, com o escopo de se examinar e avaliar a normatização e os procedimentos adotados pela ANS, em cotejo com a legislação federal vigente, no tocante aos ressarcimentos de gastos com o atendimento de planos de saúde privados.

Em decorrência do requerimento acima mencionado, foi publicado o acórdão AC 1023/2008, no DOU do dia 6 de junho de 2008, que concluiu pela necessidade de ser feita fiscalização específica sobre a matéria, ***in verbis***:

“...Diante do exposto, a unidade técnica, em pareceres uniformes, conclui que, do acompanhamento procedido no âmbito destes autos confirmou-se a necessidade de realização futura de fiscalização específica sobre a matéria”.

Ademais, em 19/09/2008, foi comunicado a ANS, por meio de ofício nº 3570, da 4ª Secex do TCU que a partir do dia 22/09/2008, seria iniciado trabalho de fiscalização com o objetivo de avaliar a sistemática adotada com vistas ao ressarcimento ao SUS pelos serviços prestados a pacientes beneficiários de planos de saúde.

Em cumprimento à diligência, no dia 22/09/2008, dois analistas de controle externo do TCU foram recebidos pelo Diretor de Desenvolvimento Setorial – DIDES da Agência Nacional de Saúde, e realizaram entrevistas, análise de documentos e visitas à unidade administrativa que gerencia o ressarcimento ao SUS; além de verificar os arquivos, conversar com os funcionários daquela diretoria e de outras relacionadas ao processo do ressarcimento ao SUS.

Os trabalhos dos auditores foram encerrados no dia 09/10/2008, oportunidade em que estiveram novamente com o Diretor da DIDES, sendo que o parecer conclusivo será elaborado posteriormente.

Ao analisar a ementa da PFC 43/2008 verifica-se que a ação solicitada foi objeto da diligência realizada pelo TCU no período de 22/09/2008 a 09/10/2008, na ANS.

II - VOTO EM SEPARADO

Diante do exposto e considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, em se aprovando, por meio da PFC 43/2008, uma nova diligência com o mesmo escopo da que foi realizada recentemente, estar-se-ia realizando o trabalho em duplicidade.

Desta forma, voto em separado pela rejeição da PFC 43/2008, para que seja aguardado o parecer final da referida fiscalização, para posteriormente, caso se considere necessário, seja encaminhada uma nova solicitação de fiscalização, respaldada nos resultados do parecer lavrado pelo TCU.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2008.

Deputado Geraldo Resende